

**PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO PARA A  
III CONFERÊNCIA LÚDICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**CAPITULO I – DA REALIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO DA III CONFERÊNCIA LÚDICA MUNICIPAL**

**Artigo 1º.** A III Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo realizar-se-á no dia 11 de julho de 2003, das 8:00 às 18:00 horas, no Palácio das Convenções do Anhembi, Avenida Olavo Fontoura, 1.209, São Paulo-SP.

**Artigo 2º.** O tema da III Conferência Lúdica é “**Pacto pela Paz – uma construção possível**”.

**Artigo 3º.** São organizadores da III Conferência Lúdica, a Comissão Central de Organização, que deverá garantir:

- a. O desenvolvimento dos trabalhos dos Grupos;
- b. A infra-estrutura para os trabalhos.

**CAPITULO II – DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 4º.** São participantes da III Conferência Lúdica:

- a. Delegados(as), crianças e adolescentes, que participaram e foram eleitos(as) nas Conferências Lúdicas Regionais, conforme Resolução CMDCA nº 69, de 2003, com direito a voz e a voto;
- b. Observadores(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais, com direito a voz;
- c. Autoridades convidadas para o evento, com direito a voz;
- d. Convidados(as) para o evento, com direito a voz.
- e. Oficineiros(as)

**CAPITULO III – DO CREDENCIAMENTO**

**Artigo 5º.** O Credenciamento dos Delegados(as) deverá ser realizado até as 10:30 horas.

**Parágrafo Único.** Os Observadores(as) e os(as) Convidados(as) poderão se credenciar durante todo o período de realização da III Conferência Lúdica.

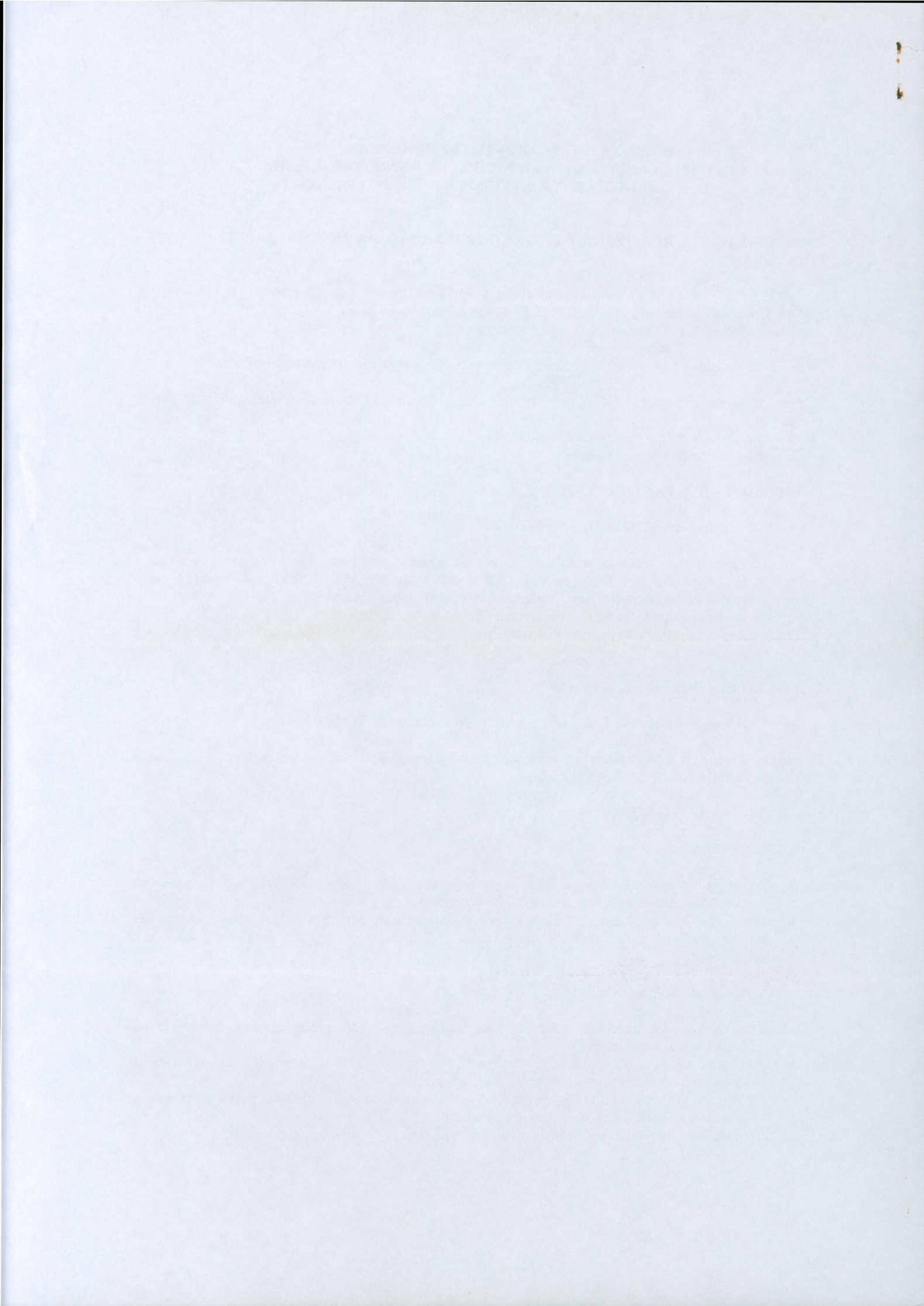
**CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 6º.** São **Objetivos Gerais**:

- a. Promover o debate entre crianças e adolescentes do Município de São Paulo, tomando como base as propostas resultantes das Conferências Lúdicas Regionais;
- b. Envolver as crianças e os adolescentes, promovendo o processo participativo que atenda as propostas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para mobilização social pela infância e a adolescência.

**Artigo 7º.** São **Objetivos Específicos**:

- a. Reunir os(as) Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Lúdicas Regionais, para mapear os principais desafios existentes;
- b. Possibilitar a análise e a avaliação do Pacto pela Paz definidas na II Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 2001;
- c. Encaminhar propostas da III Conferência Lúdica Municipal para serem acolhidas pela V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d. Definir perspectivas na construção da política para a infância e a adolescência;



- e. Fortalecer o desenvolvimento político-pedagógico em que os adolescentes sejam protagonistas para a efetivação dos seus direitos;
- f. Eleger Delegados(as) para a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2003.

## **CAPITULO V – DA PAUTA DA III CONFERENCIA LÚDICA**

### **Artigo 8º. Pauta da III Conferência Lúdicas:**

- a. Credenciamento;
- b. Abertura Oficial e-Composição da Mesa;
- c. Aprovação do Regimento Interno;
- d. Apresentação do Relatório Síntese das Conferências Regionais;
- e. Apresentação do Balanço das Conferências Regionais;
- f. Orientação da Comissão Central para as atividades do período da tarde;
- g. Almoço;
- h. Trabalho em Grupos;
- i. Lanche;
- j. Mini-Plenárias;
- k. Exposição e Encaminhamento da Plenária;
- l. Apresentação dos(as) Delegados(as);
- m. Encerramento.

## **CAPITULO VI – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A V CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Artigo 9º.** Os(as) Delegados(as) participantes da III Conferência Lúdica Municipal, elegerão os(as) Delegados(as) para participarem da V Conferência Municipal, na proporcionalidade de 30% (trinta por cento) calculado sobre o total dos **Delegados Adultos** eleitos nas Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** A Comissão Central de Organização fornecerá o número de Delegados(as) para cada Macro-região, após o fechamento do credenciamento dos(as) Delegados(as) desta III Conferência.

**Artigo 10º.** As Mini-plenárias serão num total de 05 (cinco), correspondentes às macro regiões – Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro, e elegerão os(as) Delegados(as) para a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **CAPITULO VII – DAS CONCLUSOES DA III CONFERENCIA MUNICIPAL**

**Artigo 11º.** O documento sobre as conclusões e propostas tiradas na III Conferência Municipal, será encaminhado para a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** A elaboração desse documento deverá ser acompanhada por uma Comissão formada por Delegados(as) eleitos(as) que redigirão o documento. Essa Comissão contará com a colaboração da assessoria do evento.

## **CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 12º.** Os casos não previstos neste Regimento Interno serão encaminhados para a Comissão Central de Organização, que os encaminhará para deliberação da Plenária Geral da III Conferência.

SP 09 de julho de 2003.

